



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 3155/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE OVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Contrato de Comodato com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE OVINOS – Assistência aos Rebanhos de Criadores de Ovinos – ARCO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.410.445/0001-28.

§ 1º - O Termo de Contrato de Comodato tem por objeto a transferência, dos direitos de uso e gozo de 01 (uma) máquina tosquiadeira de ovinos com motor suspenso, monofásica, 1.640 rpm, motor elétrico de 1/2cv, cabo flexível de 1,80m, tesoura larga fare com pente e cortante.

§ 2º - O prazo de vigência do Termo de Contrato de Comodato será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado automaticamente por prazo indeterminado, se nenhuma das partes não se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias do término do presente contrato.

§ 3º - O Termo de Contrato será remetido à Câmara de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 02 de agosto de 2016.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Termo de Contrato nº ___ /2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE CRIADORES DE OVINOS.**

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE OVINOS – Assistência aos Rebanhos de Criadores de Ovinos – ARCO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.410.445/0001-28, sediada na Avenida Sete de Setembro, 1159, Caixa Postal 145, Bagé – RS, CEP 96400-901, doravante designada simplesmente ARCO, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **Paulo Afonso Schwab**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº. 2002232524, órgão expedidor SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 124.834.270-49, residente e domiciliado na Rua Aníbal Loureiro, 244, Cachoeira do Sul – RS, CEP 96506-770;

COMODATÁRIA: MUNICÍPIO DE VIADUTOS - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos – RS representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Dondoni, nº 01, Centro, Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de máquinas de esquila de ovinos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo de 1 (uma) máquina tosquiadeira de ovinos com motor suspenso, monofásica, 1.640 rpm, motor elétrico de 1/2c.v. cabo flexível de 1.80m, tesoura larga fare com pente e cortante.

DO USO

Cláusula Segunda

A máquina, objeto deste contrato, será utilizada, exclusivamente, por profissionais da área regularmente vinculados a COMODATÁRIA, no programa de expansão da esquila Tally Hi, sendo este programa composto pelas seguintes etapas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- a) Curso de manutenção e manejo do material utilizados pelas máquinas para esquila;
- b) Curso e treinamento dos esquiladores;
- c) Curso com 40 (quarenta) horas práticas de esquila do método Tally Hi, onde os participantes deverão praticar no mínimo em 40 (quarenta) animais.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Cláusula Terceira

A COMODATÁRIA está obrigada a realizar a manutenção técnica da máquina sempre que necessário, devendo comunicar imediatamente à COMODANTE os eventuais defeitos encontrados e providenciar a completa reparação, custeando todas as despesas necessárias para o perfeito funcionamento.

Parágrafo primeiro. A referida máquina não poderá ser utilizadas para fins pessoais.

Parágrafo segundo. A COMODATÁRIA deverá obrigatoriamente enviar relatório do anexo 1 deste contrato, semestrais após a entrega das referidas máquinas para COMODANTE das atividades e cursos realizados com o referido material, objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro. Não poderá a COMODATÁRIA ceder e emprestar o equipamento objeto deste contrato a terceiros alheio ao comodato.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula Quarta

A COMODATÁRIA deverá devolver a máquina e todos demais materiais descrito no objeto deste contrato à COMODANTE quando forem por esta solicitado, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Parágrafo Primeiro. A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 07 (sete) dias após o recebimento do aviso respectivo, que lhe será enviado através do Correio, ou ao término do período estipulado neste contrato

DA MULTA

Cláusula Quinta

A COMODATÁRIA pagará multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada dia de atraso na devolução de todos os equipamentos descritos na cláusula primeira.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, a parte interessada comunicar à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante aviso escrito e protocolizado.

Cláusula Sétima

O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

DA DURAÇÃO

Cláusula Oitava

Este contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado automaticamente por prazo indeterminado, se nenhuma das partes não se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias do término do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona

O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula Décima

Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos documentos.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira

Por estarem assim justas e contratadas, as partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas e assinadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, ____ de _____ de 2016 .

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE OVINOS - ARCO

Paulo Afonso Schwab - COMODANTE

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Jovelino José Baldissera - COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: